



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

**TERMO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº
2025.04.25.89 CELEBRADO ENTRE O
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE CRATO-CPSMC E A
EMPRESA PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, PARA FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO (CPSMC)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.552.755/0001-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede à Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n, Bairro Mirandão, CEP: 63.125.070, Crato/CE, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. **Paulo de Tarso Cardoso Varela**, já devidamente qualificado no bojo do contrato administrativo celebrado, e, de outro lado, a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, doravante denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Renata Nunes Ferreira, já devidamente qualificado no bojo do contrato administrativo celebrado, nos termos permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, firma o presente Termo de Aditivo, mediante as seguintes alterações nas cláusulas e condições do Contrato **2025.04.25.89**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **92007/2025**.

CLAUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **2025.04.25.89**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no serviço de gerenciamento de manutenção de frota de veículos, com fornecimento de peças, mão de obra e acessórios, mediante rede credenciada de oficinas e estabelecimentos especializados na comercialização de produtos e serviços voltados para o setor automobilístico, com disponibilização de sistema informatizado para a gestão da manutenção, de forma a garantir a permanente disponibilidade da frota de veículos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

CLAUSULA 2ª – DO FUNDAMENTO LEGAL

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

O presente aditivo contratual encontra amparo legal no artigo 107 e 108 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na **Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência e Execução do Contrato nº 2025.04.25.89**.

CLAUSULA 3ª – DA JUSTIFICATIVA

A celebração do presente Termo Aditivo justifica-se pela necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 2025.04.25.89, em razão da essencialidade dos serviços de gerenciamento da manutenção da frota de veículos utilizados no Sistema de Transporte de Pacientes Eletivos – STPE, os quais são indispensáveis para garantir a continuidade, segurança e eficiência no transporte de pacientes, assegurando o acesso da população aos serviços de saúde; considerando, ainda, que a contratada vem executando o objeto de forma satisfatória e que a interrupção dos serviços acarretaria prejuízos à assistência pública, a prorrogação mostra-se medida vantajosa e necessária à Administração, em conformidade com o interesse público e a legislação vigente.

CLAUSULA 4ª – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato **2025.04.25.89**, passando a compreender o período **de 27 de abril de 2026 a 26 de abril de 2027**, permanecendo inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas por este Termo Aditivo.

CLAUSULA 5ª – DOS VALORES

O valor global do presente termo aditivo é de **R\$ 610.602,66 (seiscentos e dez mil, seiscentos e dois reais e sessenta e seis centavos)**, observadas as quantidades, especificações e condições estabelecidas neste instrumento. As partes, de comum acordo, mantêm os valores originalmente pactuados, conforme detalhamento abaixo:

Item	Código	Especificação	Unidade	Quant.	Taxa	Desconto
1	1377125	MANUTENCAO DE VEICULOS MOTORIZADOS - SERVICOS DE ADMINISTRACAO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PECAS, SERVICOS, ACESSORIOS, REBOQUE.	Serviço	1	0,0%	48,00%

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

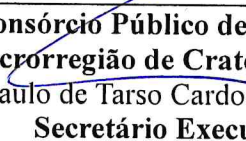
CLÁUSULA 6ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para fazer face a presente despesa encontram-se consignado nas Dotações Orçamentárias: 10.302.0035.2.232.0000 – MANUT. STPE C/ RECURSOS DE CRATO.10.302.0047.2.243.0000 – MANUT. STPE C/ RECURSOS DE ALTANEIRA. 10.302.0032.2.229.0000 – MANUT. STPE C/ RECURSOS DE ARARIPE.10.302.0031.2.228.0000 – MANUT. STPE C/ RECURSOS DE ANTONINA DO NORTE.10.302.0034.2.231.0000 – MANUT. STPE C/ RECURSOS DE CAMPOS SALES. 10.302.0036.2.233.0000 – MANUT. STPE C/ RECURSOS DE FARIAS BRITO. 10.302.0048.2.244.0000 – MANUT. STPE C/ RECURSOS DE NOVA OLINDA. 10.302.0038.2.234.0000 – MANUT. STPE C/ RECURSOS DE POTENGI. 10.302.0040.2.236.0000 – MANUT. STPE C/ RECURSOS DE SANTANA DO CARIRI. 10.302.0033.2.230.0000 – MANUT. STPE C/ RECURSOS DE ASSARÉ. 10.302.0039.2.235.0000 – MANUT. STPE C/ RECURSOS DE SALITRE. 10.302.0041.2.237.0000 – MANUT. STPE C/ RECURSOS DE TARRAFAS. **Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.** 10.302.0035.2.232.0000 – MANUT. STPE C/ RECURSOS DE CRATO. 10.302.0047.2.243.0000 – MANUT. STPE C/ RECURSOS DE ALTANEIRA. 10.302.0032.2.229.0000 – MANUT. STPE C/ RECURSOS DE ARARIPE. 10.302.0031.2.228.0000 – MANUT. STPE C/ RECURSOS DE ANTONINA DO NORTE.10.302.0034.2.231.0000 – MANUT. STPE C/ RECURSOS DE CAMPOS SALES. 10.302.0036.2.233.0000 – MANUT. STPE C/ RECURSOS DE FARIAS BRITO. 10.302.0048.2.244.0000 – MANUT. STPE C/ RECURSOS DE NOVA OLINDA. 10.302.0038.2.234.0000 – MANUT. STPE C/ RECURSOS DE POTENGI. 10.302.0040.2.236.0000 – MANUT. STPE C/ RECURSOS DE SANTANA DO CARIRI. 10.302.0033.2.230.0000 – MANUT. STPE C/ RECURSOS DE ASSARÉ. 10.302.0039.2.235.0000 – MANUT. STPE C/ RECURSOS DE SALITRE. 10.302.0041.2.237.0000 – MANUT. STPE C/ RECURSOS DE TARRAFAS. **Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.**

CLÁUSULA 7ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº **2025.04.25.89**, firmado entre as partes. Este termo só terá validade e eficiência na data da assinatura deste, pelas partes **CONTRATANTE e CONTRATADA**.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE e CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.



**Consórcio Público de saúde da
Microrregião de Crato-CPSMC**
Paulo de Tarso Cardoso Varela
Secretário Executivo

Crato/CE, 22 de abril 2026.
RENATA NUNES
FERREIRA:37123728
840
Assinado de forma digital por
RENATA NUNES
FERREIRA:37123728840
Dados: 2026.04.22 10:14:40 -03'00'

**PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
Renata Nunes Ferreira
Representante Legal



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

TESTEMUNHAS:

01. Vilton Raulo da Silva Junior

Nome:

CPF: 090.895.653-70

02. Rosana Kacyory Barbosa Tavares

Nome:

CPF: 070.797.273-67